



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. – DESENVOLVE MT E COM O INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. – Desenvolve MT, inscrita no CNPJ nº 06.284.531/0001-30 e com o Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, inscrito no CNPJ de nº 03.831.971/0001-71, para, por meio do projeto denominado Endereço Certo, promover a viabilização da regularização fundiária das casas beneficiadas da extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – COHAB, localizados no Conjunto Habitacional Jardim dos Ipês.

Art. 2º – As despesas criadas por esta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal